



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Republicação por Incorreção

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 187/2024 de 08/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 181.503,05 (cento e oitenta e um mil quinhentos e três reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
717 - 4.4.90.51.00.00	1518 OBRAS E INSTALAÇÕES		175.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar		
361 - 3.3.90.30.00.00	1043 MATERIAL DE CONSUMO		6.503,05
Total Suplementação:			181.503,05

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários	810,41
Receita: 1.7.1.4.53.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	5.692,64
Receita: 2.4.2.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	175.000,00
Total da Receita:		181.503,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 08 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 191/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.151,98 (trezentos mil cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
02.002.06.181.0019.2.090.	Atividades da Guarda Municipal		
20 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
21 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.004	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
06.004.04.122.0002.2.107.	Atividades do Departamento de Informática		
95 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS		
07.004.04.123.0006.2.007.	Atividades de Licitação		
141 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.843,44
07.004.04.123.0006.2.113.	Atividades de Compras		
151 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.186,94
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
635 - 3.1.90.11.00.00	1064 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.107,36
204 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
217 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS		
10.001.08.122.0002.2.023.	Gestão da Secretaria de Assistência Social		
271 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação		
721 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.193,03
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
369 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		138.421,40
371 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.852,96
382 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO		18.120,00
391 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
11.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045.	Manutenção da Educação Infantil - Creche		
416 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.605,24
11.003.12.365.0010.2.055.	Manutenção da Pré-Escola		
438 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.816,10
441 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.005,51
	Total Suplementação:		300.151,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários	2.193,03
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários	5.519,00
Receita: 1.7.1.3.50.51.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	7.107,36
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	12.601,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	86.488,58
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	186.243,01
	Total da Receita:	301.151,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 26 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 192/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 208.555,94 (duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0002.2.029.	Gestão da Secretaria de Educação		
694 - 4.4.90.52.00.00	03105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		157.796,97
11.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental		
722 - 3.1.90.13.00.00	03104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.758,97
Total Suplementação:			208.555,94

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

- 3104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercícios Anteriores
- 3105 Alienação de Ativos da Educação - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 26 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

DESPACHO:

Pregão Eletrônico nº 055/2024

Processo Administrativo nº 086/2024

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxa lubrificante, fluido de freio e aditivo para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Cruzmaltina

I – Recebi hoje;

II – Após ter recebido o presente Processo devidamente informado pelo Ilustríssimo Agente de Contratação e, analisando seu entendimento, sou pela **PROCEDÊNCIA** de sua decisão adotada;

III – Visto que, a desclassificação da Empresa vencedora não se justifica, Pois fere rincipio da economicidade e à vantajosidade prevista na legislação.

IV – Por fim, que seja comunicado o Representante Legal das Empresas interessadas, para que tome ciência da **Improcedência** do Recurso proposto pela Empresa **Dufilter Distribuidora De Filtros E Lubrificantes Ltda**

Cruzmaltina, 26 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 249/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **HENRIQUE CALIXTO** ocupante do cargo de **GARI** 30 (trinta) dias de férias entre os dias 02/12/2024 à 31/12/2024, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 á 11/12/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 26/11/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.615.393/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 126/2024
b) Licitação Nº : 023/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II
d) Data Homologação : 26/11/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO O DJ MATH "O GIGANTE" PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA JUNTAMENTE DO RÉVEILLON DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
f) Processo Adm Nº : 126/2024
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: ERICK PINHEIRO DO NASCIMENTO 10187017964
CNPJ/CPF: 40.309.867/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO POR PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO O DJ MATH "O GIGANTE" PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA JUNTAMENTE DO RÉVEILLON DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. Show de no máximo 4h	1	R\$ 15.000,0000	R\$ 15.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 15.000,00

Pregoeiro

Cruzmaltina/PR, 26 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

modificados neste I - **TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (14/10/2024)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

VALDINEI DE BRITO
CONTRATADO/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Contrato Administrativo nº 228/2023 Contratação por Dispensa nº 029/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, doravante denominada LOCATÁRIA, e o Sr. **VALDINEI DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº 562.193.699-04 e RG sob o nº 4.093.107-4, domiciliado à Rua Joaquim Francisco Machado, n.º 67 - Vila Conceição, Cruzmaltina/PR, doravante denominado LOCADOR, têm entre si justo e acordado a rescisão do Contrato Administrativo nº 228/2023, referente à locação do imóvel descrito na matrícula nº 12.956/1 e 12.956/1 Vº, com área total de 848,00m² e área construída de 226,00m², nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato é rescindido por comum acordo entre as partes, com fundamento nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão do Contrato, em virtude da alteração do objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

A rescisão ocorre em atendimento ao Departamento de Saúde, considerando que o imóvel locado está sendo utilizado para armazenar materiais diversos da Secretaria da Saúde, arquivos da Prefeitura e materiais do Setor Rodoviário, o que se desvia do objeto inicial do contrato, que previa a instalação da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Para atender ao princípio da economicidade, os materiais armazenados serão realocados para prédio público pertencente ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão contratual se dá sem ônus para ambas as partes, reconhecendo-se que não há pendências financeiras ou administrativas a serem regularizadas, e declarando-se encerradas todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 228/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O imóvel objeto do contrato será restituído ao LOCADOR no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura deste Termo de Rescisão, em conformidade com as condições pactuadas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Ficam encerrados todos os efeitos do Contrato Administrativo nº 228/2023 a partir da assinatura deste Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Republicação por Incorreção

Este Termo de Rescisão será publicado em meio oficial, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, para garantir sua validade e eficácia.

E por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 25 de novembro de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

VALDINEI DE BRITO
CONTRATADO/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 247/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI FERREIRA BATISTELLA** ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 25/11/2024 à 14/12/2024, referente ao período aquisitivo de 15/04/2023 á 14/04/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 26/11/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 26 de Novembro de 2024

Edição Nº: 1275



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 248/2024

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA** ocupante do cargo de **CONTADOR**, 20 (vinte) dias de férias entre os dias 28/11/2024 à 17/12/2024, referente ao período remanescente de 05/03/2023 à 04/03/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 26/11/2024.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal